



**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE RIBEIRÃO CLARO**

VARA CRIMINAL DE RIBEIRÃO CLARO - PROJUDI

Rua Romualdo Chiarotti, Nº 430 - Centro - Ribeirão Claro/PR - CEP: 86.410-000 –

Fone: (43)3536-1236 - E-mail: rc-ju-scr@tjpr.jus.br

**EDITAL Nº 04/2021 DE ALIENAÇÃO JUDICIAL**

A Doutora Tatiana Monteiro Furtado de Mendonça, MM. Juíza de Direito da Vara Criminal de Ribeirão Claro - Pr., na forma da lei, vem, por meio do presente edital, informar a todos os interessados, a realização de Leilão Judicial na forma que se segue:

**LEILÃO ÚNICO** previsão de **encerrado no dia 11 de março, a partir das 08:30 horas**, tão somente na modalidade online, pelo portal do leiloeiro [www.lbleiloes.com.br](http://www.lbleiloes.com.br) para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, ou seja, inferior a avaliação atualizada na data do leilão.

**OBSERVAÇÃO 1:** Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação (do lote), o horário de fechamento do pregão (lote) será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

**OBSERVAÇÃO 2:** O encerramento de cada lote tem uma previsão de 5 min entre si, sendo o 1º lote previsto às 09hrs00min, 2º lote previsto às 09hrs05min e assim sucessivamente para todos os lotes, salvo em caso de disputa, que se aplica os termos da **OBSERVAÇÃO 1**. Assim, o cronometro de encerramento de cada lote não estará atrelado ao tempo do lote anterior.

Os interessados em participar da alienação judicial por meio ELETRÔNICO, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: [www.lbleiloes.com.br](http://www.lbleiloes.com.br), com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o 2º leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site [www.lbleiloes.com.br](http://www.lbleiloes.com.br), não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

**PROCESSO:** Autos n.º **0000756-46.2020.8.16.0144**- Alienação de Bens do Acusado- Vara Criminal de Ribeirão Claro, **POLO ATIVO:** VARA CRIMINAL DE RIBEIRÃO CLARO, **POLO PASSIVO:** MAICON PITER BARBOSA.

**VISITAÇÃO:** Referido(s) bem(ns) se encontra(m) depositado(s) na Delegacia de Polícia Civil de Ribeirão Claro - R. Osvaldo Amaral de Oliveira, 203, Ribeirão Claro - PR, 86410-000. **Disponíveis para visitação dos interessados do dia 1 a 10 de março de 2021, no período das 08:30 às 12:00 horas.**

**Autos, Bem(ns) e Avaliação(ões): TODOS OS LOTES SERÃO LEILOADOS NA CONDIÇÃO DE SUCATA.**

**Lote 01** Honda, do modelo cg 125 TITAN, do ano de fabricação/ano modelo 2003/2003, portando placas de licenciamento AZF 8148, cor azul, regular estado de conservação, Etiqueta a delegacia 0132707 Fixada no guidão. Chassi e motor Pinado. Número do Chassi e motor identificado por 9C2JC30103R180644 E MOTOR JC30E13180644. SUCATA **AVALIAÇÃO: R\$ 200,00**

**Lote 02** Motoneta Yamaha, Crypton T105 ano fabricação/modelo 1999/1999, sem placa, cor preta, em mau estado de conservação. Etiqueta de Identificação 0132735 fixada no guidão. Chassi e motor Pinado. Motor identificado por E302E-014680. SUCATA. **AVALIAÇÃO: R\$ 30,00**

**DOS BENS OBJETO DO LEILÃO: 1** - Os veículos leiloados na condição de sucata serão baixados no sistema RENAVAL - Registro Nacional de Veículos Automotores, não podendo ser registrados



**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE RIBEIRÃO CLARO**

VARA CRIMINAL DE RIBEIRÃO CLARO - PROJUDI

Rua Romualdo Chiarotti, Nº 430 - Centro - Ribeirão Claro/PR - CEP: 86.410-000 –

Fone: (43)3536-1236 - E-mail: rc-ju-scr@tjpr.jus.br

ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

**2 - A empresa/arrematante é responsável pela baixa junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN), utilização e destino final das sucatas e das sucatas metálicas e responderá, civil e criminalmente pelo uso ou destinação.**

**3 - Os lotes serão vendidos no estado e condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior ao arremate quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.**

**4 - Os motores sem identificação de sua numeração (S/N) não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.**

**DA PARTICIPAÇÃO:** Os bens na condição de sucata serão vendidos apenas para pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, e que atendam ao disposto no artigo 330 da Lei nº 9.503, de 23/09/97 (Código de Trânsito Brasileiro) “Os estabelecimentos onde se executam reformas ou recuperação de veículos e os que comprem, vendam ou desmontem veículos, usados ou não, são obrigados a possuir livros de registro de seu movimento de entrada e saída e de uso de placas de experiência, conforme modelos aprovados e rubricados pelos órgãos de trânsito.”

**LEILOEIRO:** Luiz Barbosa de Lima Junior, inscrito na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 10/030-L, representante da LB Leilões, sob o sítio: [www.lbleiloes.com.br](http://www.lbleiloes.com.br)

**DÉBITOS DE IMPOSTOS E CRÉDITOS QUE RECAEM SOBRE O BEM:** Sobre os bens imóveis a serem praxeados não constam informações de débitos nos autos, contudo, caso houvesse, estes ficariam sub-rogados no preço, nos termos do artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional e parágrafo 1º, do artigo 908, do Código de Processo Civil, não respondendo por eles o Arrematante. “Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega.”

**Observação 1:** Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; tratando-se de bens moveis comprovar pagamento de Imposto Sobre Circulação de Mercadoria – ICMS no percentual de 0,9% sobre valor da arrematação; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

**Observação 2:** Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro [www.lbleiloes.com.br](http://www.lbleiloes.com.br), de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

**PAGAMENTO:** Será enviado ao arrematante o boleto vinculado a conta judicial vinculada ao processo junto à Caixa Econômica Federal, (agência dessa Comarca). Terá prazo de 24hrs após confirmado o recebimento, para efetuar o pagamento do mesmo e o envio do comprovante de pagamento ao leiloeiro.

**DA ENTREGA DO BEM:** 1 - A entrega do veículo arrematado iniciar-se-á, após a compensação integral do valor de arrematação, com a devida satisfação bancária e de posse da carta de



**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE RIBEIRÃO CLARO**

VARA CRIMINAL DE RIBEIRÃO CLARO - PROJUDI

Rua Romualdo Chiarotti, Nº 430 - Centro - Ribeirão Claro/PR - CEP: 86.410-000 –

Fone: (43)3536-1236 - E-mail: rc-ju-scr@tjpr.jus.br

arrematação e/ou mandado de entrega. O auto de arrematação expedido pelo leiloeiro terá validade de carta de arrematação após assinado pelo Juízo.

2 - Ficará por conta e responsabilidade do arrematante a retirada e o traslado do(s) lotes(s) arrematado(s).

3 - A não retirada do(s) lote(s) arrematado(s) do local onde se encontra depositado, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de arrematação, implicará na declaração de abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

4 - Qualquer reclamação sobre o lote adquirido, seja por ausência de sucata, peças e componentes, estado de conservação ou outros, deverá ser feito por escrito e antes da retirada do lote do pátio onde estiver depositado. Não serão aceitas reclamações após a retirada do(s) lote(s).

**DA VENDA DIRETA:** Havendo autorização judicial para tanto, na hipótese de algum bem indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem ficará disponível no site do leiloeiro, pelo prazo de 30 (sessenta) dias para venda direta, prazo em que o leiloeiro receberá propostas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital.

**DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:** A remuneração do leiloeiro deverá- ser paga pelo arrematante, ficando fixada no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação.

**ADVERTÊNCIA:** No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização

**Intimação das partes:** "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) Exequente(s), qual(is) seja(m): **MAICON PITER BARBOSA**, por seu(s) representante(s) legal(is) através do presente, devidamente **INTIMADO**.

**Ficam também intimados sobre a realização da hasta, por meio deste Edital, se houver:** o(s) executado(s); o(s) respectivo(s) cônjuge(s) do executado; os eventuais ocupantes do bem imóvel; o (s) coproprietário(s) de bem indivisível cuja cota parte tenha sido penhorada; o titular de direito real ou o proprietário nos casos de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; o credor hipotecário, pignoratício, anticrético, usufrutuário ou fiduciário ou que tenha penhora anteriormente averbada; o promitente comprador ou o vendedor de bem imóvel.

O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro [www.lbleiloes.com.br](http://www.lbleiloes.com.br). E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente os acima nominados e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), ficam desde já por este devidamente intimados para que, querendo, promova(m) o que entender(em) a bem de seus direitos. Não havendo expediente nos dias designados, fica pré-fixado o 1º dia útil subsequente.

DADO E PASSADO nesta cidade e VARA CRIMINAL DE RIBEIRÃO CLARO – PROJUDI, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um (16/02/2021). Eu, Luiz Barbosa de Lima Junior - JUCEPAR 10/030-L – Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi.

**Tatiana Monteiro Furtado de Mendonça**  
Juíza de Direito